



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
EDITAL N.º 34/2019

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para que providencie (em) o recolhimento do (s) AIIIM (s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – ADEMILSON SOARES RAMOS 06974790805

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 449/2019 - Série “U”, de 13 de junho de 2019.

2 – KATIA REGINA DE MELO DORIA

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 432/2019 - Série “U”, de 10 de junho de 2019.

3 – TATIANA SOARES DA MATA 26230229846

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 454/2019 - Série “U”, de 13 de junho de 2019.

4 – PERAZIM TRANSPORTES LTDA ME

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 457/2019 - Série “U”, de 13 de junho de 2019.

5 – HUGNEI SANTANA HOLSBACH 82013144172

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 453/2019 - Série “U”, de 13 de junho de 2019.

6 – ASSOCIACAO BIBLICA DOS PROCLAMADORES DO REINO

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 447/2019 - Série “U”, de 28 de maio de 2019.

Presidente Prudente, 17 de junho de 2019.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Oficiais

Decretos



ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 29.929/2019

No artigo 1º, do Decreto nº 29.929/2019, veiculado no dia 10 de junho de 2019, na Edição nº 365, páginas 5 e 6, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 11 de junho de 2019, que dá nova redação a dispositivo sobre a expansão da área urbana de estacionamento rotativo regulamentado, neste município, denominado “Zona Azul”, estabelecido através do Decreto nº 29.801/2019:

Onde se lê:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 29.706/2019, que dispõe sobre a expansão da área urbana de estacionamento rotativo regulamentado neste município denominado “Zona Azul”, passa a ter a seguinte redação:

Leia-se:

Art. 1º O inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 29.801/2019, que dispõe sobre a expansão da área urbana de estacionamento rotativo regulamentado neste município, denominado “Zona Azul”, passa a ter a seguinte redação:

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de junho de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 9.960/2019

Dispõe sobre alteração em dispositivos da Lei nº 6.717/2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 6.717, de 7 de março de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social de Presidente Prudente (CMDHIS-PP), do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS-PP) e da instituição do Conselho Gestor do FMHIS-PP:

“Art. 3º (...)

(...)

VI – pela garantia de ampla publicidade às regras e critérios para o acesso à moradia no âmbito do SNHIS (Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social), em especial às condições de concessão de subsídios.

Art. 10. O mandato do conselheiro terá a duração de 2 (dois) anos e a possibilidade de sua recondução de acordo com o regimento interno próprio.

Art.11. O presidente do CMDHIS-PP será eleito entre seus pares, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 20. (...)

(...)

§ 2º O mandato dos conselheiros gestores será de 2 (dois) anos, sendo sua recondução condicionada às normas do regimento interno do CMDHIS-PP.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de junho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 313/2019

Em 14 de junho de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 3.462, de 7 de fevereiro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal GUSTAVO LOURENÇO, nomeado em 1º de março de 1992, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 9.437-4, PIS/PASEP: 1.080.796.987-4, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 28 de junho de 2018, totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 29 de junho de 2018.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração